

XV Simpósio de Direito Tributário da
APET

**Tributação da renda mundial.
Base Erosion and Profit Shifting
(BEPS): Tax morality**

Novembro 2017

Carlos Iacia

Agenda

1. Tributação da renda mundial
 - 1.1 Tax morality
 - 1.2 Base Erosion and Profit Shifting
 - 1.3 State aid
2. Conclusão

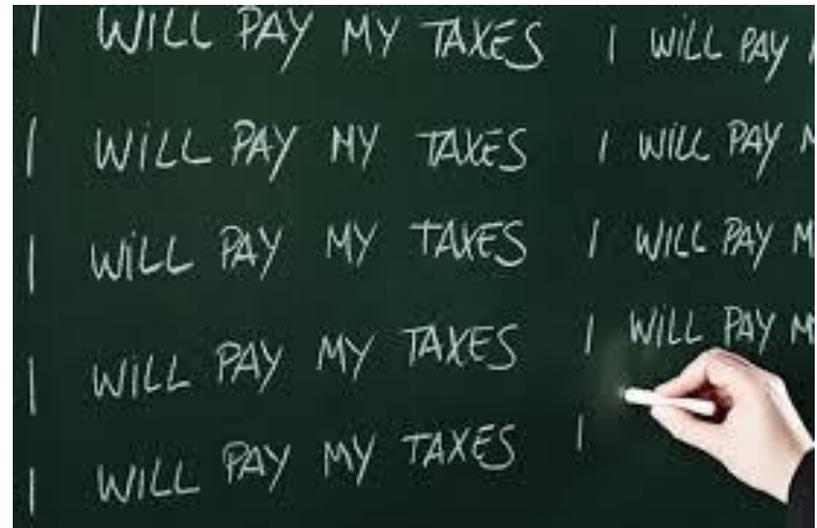
Globalização da Economia

- Diferentes regimes fiscais, com diversas legislações
- Empresas globais utilizando cadeias de suprimento integradas em escala regional e mundial
- Economia digital possibilita exercício de atividade sem presença física.



“Tax morality” – razões

- Moral Vs Justo:
subjetividade/relativização cultural.
- Tem o Fisco um direito inerente a uma
pressuposta arrecadação ?
- Quanto as empresas, há uma obrigação
moral de pagar mais impostos para
suprir mais e mais as necessidades da
sociedade e do Estado ?
- Livre iniciativa / necessidades sociais.



“Tax morality” – Cases Globais



Pontos de reflexão e desdobramentos

- Tendência global irreversível
- Peso da opinião pública no tocante a responsabilidade social das empresas
- Tributação antes assunto para técnicos, hoje é debatida pela população em geral
- Novos acordos internacionais para troca de informações tributárias e financeiras
- Risco de imagem/Governança

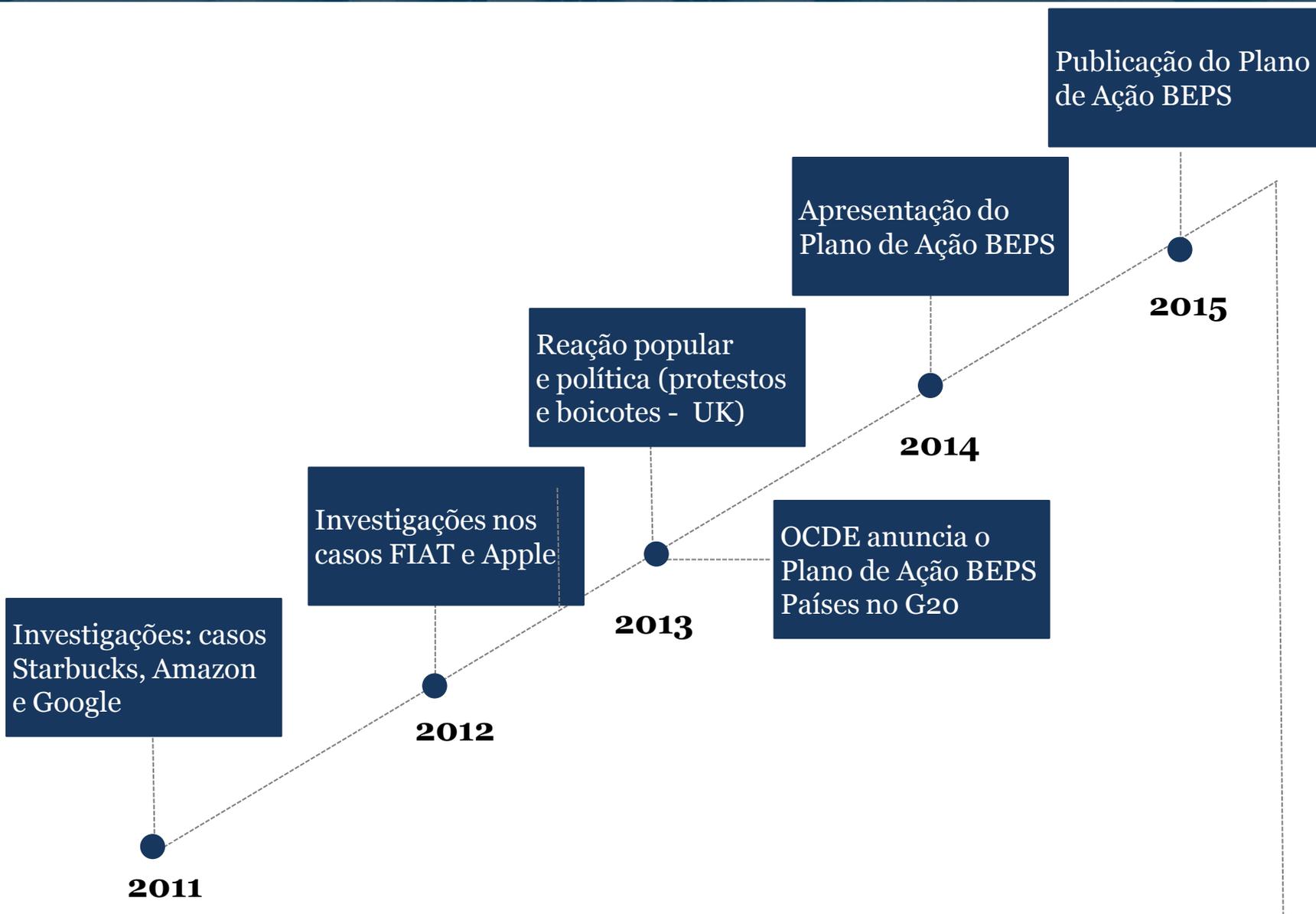
O que é BEPS ?

Definição da OECD:

Base Erosion and Profit Shifting (BEPS): refere-se a estratégias de planejamento tributário que exploram lacunas e assimetrias nas regras fiscais para transferir, de forma artificial, lucros para jurisdições de baixa ou nenhuma tributação, com pouca ou sem qualquer atividade econômica, resultando na redução do encargo global de imposto sobre a renda



Ambiente social e político contemporâneo ao Plano de Ação contra o BEPS – Linha de Tempo



BEPS – 15 Ações (outubro 2015)

1

Trata dos desafios da economia digital

2

Neutralizar efeitos de arranjos híbridos

3

Fortalecer as regras das CFCs

4

Limitar erosão via dedução de juros e outros pagamentos financeiros

5

Conter práticas fiscais mais efetivamente via transparência e substância

6

Evitar/proibir abusos de tratados

7

Proibir elisão fiscal artificial via PE

8

TP – Intangíveis

9

TP – “risk and capital”

10

TP - Outras transações de alto risco

11

Estabelecer metodologias para coletar e analisar dados via BEPS e ações para tratar tais aspectos

12

Exigir “disclosure” de planejamentos tributários agressivos

13

Reexaminar documentação TP

14

Tornar mecanismos de “dispute resolution” mais efetivos

15

Desenvolver instrumentos multilaterais

Temas de foco do Plano de Ação contra o BEPS



Substância

Transparência



Coerência

I - Coerência da tributação sobre a renda no âmbito internacional: eliminação de assimetrias e lacunas nas regras fiscais que permitam a erosão da base tributável/deslocamento de lucros para países com baixa tributação

II - Substância: alinhamento do poder de tributar com a efetiva atividade de geração de valor do empreendimento

III – Transparência: ampla prestação de informações às autoridades fiscais

Regras de “*State aid*”

Combatem os *Tax Rulings* concedidos por países da União Europeia para empresas que visem a concessão de **vantagem competitiva e fiscal**

Ajuda concedida pelos Estados, ou provenientes de recursos estatais, incluindo **vantagens fiscais** que:

- favorecem **certas empresas ou a produção de certos bens**
- distorcem ou ameaçam distorcer a **concorrência**
- afetem as **trocas comerciais** entre os Estados-Membros da União Europeia

Casos sob investigação:



Empresas podem ser condenadas a pagar tributos não recolhidos por conta do *State aid*

Posição do Fisco Brasileiro

- Brasil não é país membro da OCDE.
- Como membro do G-20, o Brasil foi convidado a participar do BEPS como associado, em condições de igualdade com os membros da OCDE e em 18 de junho de 2014 o Congresso Nacional, por meio da Lei 12.995, autorizou sua adesão formal ao projeto.
- A Receita Federal do Brasil vem seguindo de perto os avanços da OCDE em relação ao BEPS e respondeu algumas perguntas feitas pelo Subcomitê da OCDE para países em desenvolvimento.



Posição do Fisco Brasileiro

Quais os mais importantes *Action Plans* do BEPS para o Brasil?

- *Action 1 – Address the tax challenges of the **digital economy**;*
- *Action 3 – Strengthen **CFC** rules;*
- *Action 4 – Limit base erosion via **interest deductions** and other financial payments;*
- *Action 5 – Counter **harmful tax practices** with transparency and substance;*
- *Action 6 – Prevent **treaty abuse**;*
- *Action 7 – Prevent artificial avoidance of **Permanent Establishment** status;*
- *Actions 8, 9, 10 e 13 – **Transfer Pricing** (intangibles, risk & capital, management fees and re-exam of documentation); e*
- *Action 12 – **Disclosure** of aggressive tax planning.*



Posição do Fisco Brasileiro

- O Fisco brasileiro tem debatido intensamente sobre os impactos de BEPS no Brasil e se antecipou em relação a muitos países com a tentativa de implementar o Action Plan 12, pela Medida Provisória nº 685, exigindo a divulgação, pelos contribuintes, de planejamentos tributários considerados agressivos.
- O Fisco brasileiro tem atuado e punido com cada vez **maior rigor os planejamentos fiscais internacionais considerados abusivos**, com base na aplicação do princípio de prevalência da substância sobre a forma, a saber:
 - Exportação através de *tradings* sem **substância econômica** no exterior;
 - *Holdings* utilizando-se de gama de tratados para **aproveitamento de benefícios ou isenções** tributárias;
 - Transações realizadas em **desacordo entre a forma contratada** e a atuação prática dos negócios;
 - Tributação dos lucros auferidos por **controladas indiretas** no exterior; dentre outros.





Obrigado!
iacia@iacialaw.com
+ 55 11 99567 6271



Carlos Iacia

- ✓ Advogado e Contador
- ✓ Especialização em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas – FGV
- ✓ Membro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
- ✓ Membro da Internacional Fiscal Association – IFA e Diretor Financeiro da ABDF (Associação Brasileira Direito Financeiro)
- ✓ 35 anos de experiência em Tax Compliance, Tax Consulting and Business Restructuring
- ✓ Trabalhou na PwC por 30 anos: 22 anos como Tax Partner, 15 anos como Líder de Tax no Brasil e 10 anos como líder de Tax para América do Sul
- ✓ Por 15 anos integrou o Grupo Global da PwC

